



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

Nº. CONTROLE SICOM: 023/2020

CONVÊNIO Nº. 002/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR (PORTARIA 3.470 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019) E RECURSO DE CUSTEIO (PORTARIA 3.339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019) PARA AUXÍLIO DO CUSTEIO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade,

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO**, doravante denominada **SANTA CASA**, CNPJ n.º 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o n.º 254, certificado de filantropia s/n.º, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, n.º 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em exercício, **EDUARDO COSTA VAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 105.294.716-63, portador da cédula de identidade MG 16.674.717 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento,

com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n. 10.547.985.0001/23, por seu Gestor, Reginaldo Afonso dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.155.806-30 e portador do RG n.º M-645071 SSP/MG doravante denominado **INTERVENIENTE**,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 3.470, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece recursos de emenda parlamentar para o Fundo Municipal de Saúde de Sacramento, como incremento temporário para CUSTEIO do MAC, tendo como beneficiária a Santa Casa de Misericórdia de Sacramento: Proposta: 36000282602201900 no valor de R\$ 100.000,00.

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 3.339, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) para o Fundo Municipal de Saúde de Sacramento, tendo como beneficiária a Santa Casa de Misericórdia de Sacramento no valor de R\$ 22.838,00.

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 395, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019.

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

**CONSIDERANDO** que o referido recurso, no montante total de R\$122.838,00 foi creditado para o Fundo Municipal de Saúde e encontra-se na conta 6624021-6, Caixa Econômica Federal, bloco de custeio das ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 3.299/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019 que altera a Portaria n.º 395/GM/MS, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade da transferência do referido recurso para a beneficiária: Santa Casa de Misericórdia de Sacramento;

**CONSIDERANDO** a que a referida entidade, presta serviços de forma complementar ao SUS/Sacramento e necessita de incentivo financeiro para complementação do custeio de suas ações e serviços e;

**RESOLVEM** celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei Federal 8.666/93, artigo 116 e legislações pertinentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio entre os partícipes, com vista a utilização dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, com base na Portaria n.º 3.470 de 16 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 3.339 de 17 de Dezembro de 2019, recursos estes que servirão de incremento temporário ao limite financeiro de assistência de Média e Alta complexidade.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
**Parágrafo único.** O presente convênio poderá ser aditado, no interesse dos partícipes, mediante proposta a ser apresentada, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

A gestão do presente convênio será de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Sacramento, devendo cumprir fielmente todas as determinações da Portaria n.º 3.470 de 16 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 3.339 de 17 de dezembro de 2019, no que diz respeito, principalmente, à aplicação dos recursos e prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1 – DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

4.1.1 – deverá aplicar os recursos, nos termos da legislação de regência, sempre cumprindo os ditames do Estatuto Licitatório;

4.1.2 – cumprir fielmente os princípios que regem a administração pública e a Lei de Licitações;

4.1.3 – prestar contas por meio do relatório próprio, constando a execução financeira e a produção conforme Anexo I.

4.1.4 – submeter toda a documentação para análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

### 4.2 - COMPETIRÁ AO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

4.2.1 – transferir os recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, sendo que não caberá ao Município qualquer responsabilidade por despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;

4.2.2 – examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados, analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Controladoria, em conjunto com a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

Secretaria Municipal de Saúde, sobre a prestação de contas, após análise prévia do Conselho Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - O presente convênio contempla a transferência do valor de R\$122.838,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e trinta e oito reais), condicionando a apresentação por parte da Santa Casa de documentação habilitatória;

5.2 – O repasse do Fundo Nacional de Saúde, depositado em conta na Caixa Econômica Federal, mencionada anteriormente, terá como objeto de despesa a seguinte dotação orçamentária vigente: 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 – FICHA 102 FONTE 159;

5.3 - Para comprovação da utilização dos recursos, a Entidade, deverá prestar contas da aplicação dos recursos conforme plano de trabalho (ANEXO I), mediante relatório dos serviços executados no período e conforme a legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo pelos compromissários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas em desacordo com a Portaria nº 3.470 de 16 de dezembro de 2019 e Portaria nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda aos princípios legais da Administração Pública, o mesmo será publicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no site do Município e no átrio da municipalidade, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração do presente instrumento será objeto de termo aditivo celebrado entre as partes. Já os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento – Minas Gerais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2020.

  
Wesley de Santi de Melo  
Prefeito

  
Reginaldo Afonso dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do SUS Sacramento/MG.

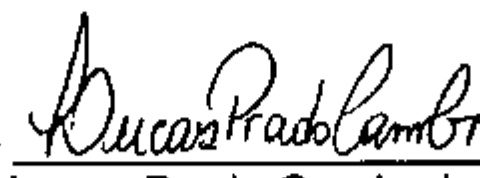
  
Eduardo Costa Vaz  
Provedor da Santa Casa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG

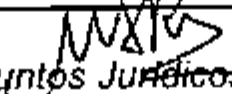
## Testemunhas:

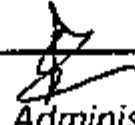
1) -   
Rosimeire Martins Rezende  
CPF: 067.986.186-69

2) -   
Lucas Prado Cambraia  
CPF: 123.827.156-18

### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PERÍODO DE EXECUÇÃO: MARÇO DE 2020 A JUNHO DE 2020

SERVIÇOS	FÍSICO MÉDIO MENSAL	FINANCEIRO MÉDIO MENSAL	TETO FÍSICO APROXIMADO 4 MESES	TETO FINANCEIRO 4 MESES
Procedimentos de internações hospitalares (Cirúrgicas e ou clínicas) constantes da tabela do SUS - SIGTAP	17	R\$ 21.711,50	68	R\$ 86.846,00
Procedimentos ambulatoriais (clínico, cirúrgico, diagnóstico, dentre outros.) constantes da tabela do SUS - SIGTAP.	2.925	R\$ 8.998,00	11.700	R\$ 35.992,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 122.838,00</b>

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração